



Of. nº 10-A/2643-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 06 de junho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 598/2025 Protocolo nº 67417/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria das Vereadoras Professora Luciana Martins e Daia Hanich, protocolado sob o nº 67417/2025, encaminhar, em anexo, Ofício nº 2594-SDSH//KCL, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIGGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOCº 626/2025 14:15

09 JUN. 2025

Adriane Oberti



Of. nº 2594-SDSH//KCL

Novo Hamburgo, 03 de junho de 2025

À Senhora
Professora Luciana Martins e Daia Hanich
Vereadoras
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 598/2025

Senhoras Vereadoras,

Em atenção ao Requerimento nº 598/2025, informamos que para atendimento da demanda requerida, as equipes de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade emitiram resposta por meio do ofício nº 107/2025-SDSH/Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade e Ofício nº 006/2025-PSEMC em anexo ao presente.

Colocando-nos à disposição para outras informações pertinentes à demanda.

Atenciosamente,

GISLAINE DE FATIMA SCHMIDT PRATE PIRES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gislaine Pires
Matrícula 72678
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Habitação
Novo Hamburgo



Of. 107/2025 – SDSH/ Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade

Novo Hamburgo, 28 de maio de 2025.

Prezada Diretora
Sra. Juciane Azevedo Saul
Diretora de Assistência Social

Assunto: Requerimento nº 598/2025.

Prezada Diretora,

Apraz-nos cumprimentá-la cordialmente e na oportunidade responder, no que compete à Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GPSAC), os quesitos formulados pelas Excelentíssimas Vereadoras Sra. Luciana Martins e a Sra. Daia Hanich, os quais foram apresentados no Requerimento nº 598/2025, encaminhado a esta secretaria.

Questões	Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GPSAC)	Sugestões
1. Quais os instrumentos/ações utilizadas pelo executivo para cumprimento da Lei nº 3.467/2023?	<p>Consta na referida Lei que: <i>"A rede de proteção e acolhimento deverá garantir atendimento especializado e humanizado aos filhos de mulheres vítimas de feminicídio."</i> (Art.1º, § 1º).</p> <p><i>"Para os efeitos desta Lei, encontram-se também abrangidas pela Rede de Proteção e Acolhimento, às crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica de forma direta ou indireta em seu ambiente familiar."</i> (Art.1º, § 2º).</p> <p>A GPSAC informa que os filhos de mulheres vítimas de feminicídio e crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e que estão acolhidos nos Serviços de Acolhimento Institucional de NH, estão sob Medida de Proteção, ou seja, tendo seus direitos garantidos e a sua proteção assegurada sob a vigilância e monitoramento da Rede de Proteção e Acolhimento, em especial: Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e GPSAC. Os instrumentos e ações realizadas, nestes casos, são todos aqueles dispostos no ECA e nas resoluções vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).</p>	<p>À Câmara A Lei 3467/2023 não está regulamentada, ou seja, carece de regramento quanto a sua operacionalização. Segundo o art.5º da referida Lei a regulamentação da mesma é de competência do Poder Executivo. Sugerimos a criação de um Grupo de Trabalho (GT), com representantes das secretarias citadas na Lei (SMED, SMS e SDSH), para a elaboração de proposta de Lei regulamentadora.</p> <p>Ao Gabinete da SDSH Sugerimos verificar se o Requerimento 598/2025 também foi encaminhado à SMS e SMED.</p> <p>À DAS Sugerimos o encaminhamento deste questionamento à Gerência de Proteção Social de Média Complexidade e à Gerência de Proteção Básica, para ciência e manifestação. À Proteção Básica para que informe sobre ações desenvolvidas no âmbito da prevenção das violências.</p>



2. Como está organizada a Rede Municipal de Proteção e Acolhimento às Crianças e Adolescentes Órfãos do Feminicídio e crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?	<p>A SDSH abrange 3 níveis de proteção: Proteção Básica, Proteção Especial de Média Complexidade e Proteção Especial de Alta Complexidade. Trata-se de rede estruturada e normatizada conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Não há uma <u>Rede Municipal ESPECÍFICA de Proteção e Acolhimento às Crianças e Adolescentes Órfão do Feminicídio e crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica</u>, mas órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>A GPSAC sugere a criação de um GT para elaboração de regulamentação e fluxo para a execução da referida Lei, abrangendo as competências e ações a serem efetivadas pelas distintas secretarias.</p>	<p>À Câmara Sugerimos que encaminhe este Requerimento também ao Conselho Tutelar para que o órgão se manifeste quanto às dificuldades encontradas em realizar encaminhamentos e garantir os direitos das Crianças e Adolescentes órfãs do Feminicídio e crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica desde a publicação desta Lei. Dessa forma o CT poderá esclarecer à Câmara Municipal que ordem de dificuldades encontra no encaminhamento de demandas à cada secretaria: SME, SDSH e SMS.</p> <p>Ao Gabinete da SDSH Sugerimos verificar se o Requerimento 598/2025 também foi encaminhado à SMS e SMED, uma vez que a Rede de proteção e o Sistema de Garantia de direitos não envolve apenas a SDSH.</p> <p>À DAS Para que informe sobre a rede socioassistencial de NH, bem como os serviços/equipamentos de cada uma das proteções.</p>
3. Como está organizado o atendimento prioritário a essas crianças e adolescentes junto aos órgãos municipais encarregados do atendimento educacional, de saúde e de assistência social e nos serviços que integram a Rede Protetiva às Mulheres em Situação de Violência no Município.	<p>A GPSAC informa que todas as crianças e adolescentes acolhidos em Serviços de acolhimento Institucional em NH são público prioritário e que muitas vezes é necessária a intervenção do Poder Judiciário determinando à SMED e à SMS o cumprimento de obrigações.</p> <p>A SMS de NH não apresentou, até o momento, uma proposta de atendimento prioritário a este público.</p> <p>No que se refere ao acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, o município de NH dispõe de três vagas para o acolhimento de mulheres (e seus filhos, se for o caso) em SAI de proteção à mulher.</p>	<p>À Câmara Sugerimos que encaminhe este Requerimento ao Conselho Tutelar para que o órgão se manifeste quanto às dificuldades encontradas em garantir o atendimento prioritário junto aos serviços da SMS, SMED e SDSH.</p> <p>Ao Gabinete da SDSH Sugerimos verificar se o Requerimento 598/2025 também foi encaminhado à SMS e SMED, uma vez que a garantia de atendimento prioritário não envolve apenas a SDSH.</p> <p>À DAS Sugerimos o encaminhamento deste questionamento à Média Complexidade, para ciência e manifestação.</p>
4. Como essas crianças e adolescentes estão sendo acolhidas e acolhidos na Rede municipal de educação quanto às matrículas e transferências? Os preceitos desta lei estão sendo considerados? Os preceitos desta lei estão sendo considerados?	<p>Muitas vezes estas questões são resolvidas nas audiências, a partir de decisões judiciais, visto que, frequentemente, os coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional não conseguem ser atendidos, quanto às suas solicitações, feitas administrativamente, a este grupo prioritário.</p> <p>Outra pauta que merece atenção</p>	<p>À Câmara Sugerimos que encaminhe este Requerimento ao Conselho Tutelar. Poderão sobrevir manifestações que esclareçam sobre outras dificuldades, que não apenas "matrículas e transferências" a este público prioritário.</p> <p>Ao Gabinete da SDSH Sugerimos verificar se o Requerimento 598/2025 foi</p>



	<p>emergencial é a garantia do direito ao transporte escolar para as crianças e adolescentes que integram este público prioritário e que estudam na rede municipal de educação, cuja oferta não está sendo garantida pela SMED e que seria de responsabilidade da referida secretaria.</p>	<p>encaminhado à SMED.</p> <p>À DAS Sugerimos o encaminhamento deste questionamento à Média Complexidade e à Proteção Básica, para manifestação.</p>
--	--	---

A fim de levantar mais informações quanto à prestação de atendimento prioritário ofertado pela SMED e SMS, a este público alvo, a GPSAC está elaborando um questionário no *Google Forms* a ser encaminhado, até junho/2025, aos coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional (SAIs) de crianças e adolescentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Gervásio Burin

Psicóloga CRP 07/32969 - Matrícula 98534

Técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Edson Knevitza da Silva

Psicólogo CRP07/24652 - Matrícula 99361

Técnico da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Lauro Silva Peixoto de Castro

Psicólogo CRP 07/18194 - Matrícula 98525

Técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Mirela Diefenthaler

Gerente da Proteção Social de Alta Complexidade

SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Juciane Azevedo Saul

Diretora de Assistência Social

SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2025.

À Sra. Diretora de Assistência Social

Juciane Azevedo Saul

Ofício 006/2025 - PSEMC

Prezada Diretora,

Viemos através deste ofício informar sobre as situações pontuadas pelas Vereadoras Professora Luciana Martins e Daia Hanich, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) é um dos níveis de atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social. Ela se diferencia da Proteção Social Básica (PSB), que visa prevenir situações de maior vulnerabilidade, e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), que atua em casos mais graves.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) é responsável pela gerência dos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), que por meio da oferta do PAEFI e de outros serviços especializados, é referência para o trabalho social especializado no SUAS. A equipe presta apoio, orientações e acompanha os indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social por ameaça ou violação de direitos. A equipe do PAEFI é a referência de proteção para essa população. Por meio do trabalho social realizado em conjunto com a articulação intersetorial é assegurada a proteção; asseguranças de acolhida; convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia e acesso aos direitos.



No município de Novo Hamburgo contamos com o CREAS Florescer, que é responsável pelo atendimento de famílias que residem em 12 bairros do município (Alpes do Vale, Canudos, Hamburgo Velho, Jardim Mauá, Kephas, Lomba Grande, Redentora, Roselândia, São Jorge, São José, Vila Diehl e Vila Nova) e com o CREAS II, que é responsável por 17 bairros (Boa Saúde, Boa Vista, Centro, Guarani, Ideal, Industrial, Liberdade, Operário, Ouro Branco, Pátria Nova, Petrópolis, Primavera, Rincão, Rio Branco, Rondônia, Santo Afonso e Vila Rosa).

No que se refere à Proteção Social Básica, o PAIF é executado nos cinco CRAS do Município (CRAS Canudos, Centro, Kephas, Primavera e Santo Afonso). PAIF significa Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. É um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de laços, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

O SCFV, que significa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, e valorizar o sentido de vida coletiva. É oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É executado de forma direta em alguns CRAS (Canudos, Santo Afonso e Primavera), e de forma indireta através de parceria com entidades que prestam o serviço, atendendo a todos os bairros do município de Novo Hamburgo.

Conforme a Resolução Nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, do CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no Art. 3º Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:



-
- I – em situação de isolamento;
 - II – trabalho infantil;
 - III – vivência de violência e, ou negligência;
 - IV – fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
 - V – em situação de acolhimento;
 - VI – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
 - VII – egressos de medidas socioeducativas;
 - VIII – situação de abuso e/ ou exploração sexual;
 - IX – com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
 - X – crianças e adolescentes em situação de rua;
 - XI – vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

Desta forma, este público é prioritário no atendimento do SCFV, e suas famílias são atendidas nos CRAS e/ou CREAS.

As crianças e adolescentes expostas a violência doméstica, seja contra a genitora, seja contra elas próprias são consideradas pessoas em situação de risco pessoal e social, portanto um público prioritário do CREAS. Quando identificada situação de risco pessoal e social para criança e adolescente, a rede de proteção encaminha para o CREAS para que o trabalho social seja feito com a família no



sentido de romper os padrões de violência na dinâmica familiar e que possa ser fortalecida a capacidade protetiva da família.

O trabalho do CREAS e do CRAS ocorre em articulação com os serviços da rede de proteção, quais sejam, educação, saúde e órgãos de proteção como Judiciário, promotoria, Defensoria e Conselho tutelar.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE FERREIRA DA SILVA
Data: 03/06/2025 16:27:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
NADIA SIPP DE ALMEIDA
Data: 03/06/2025 16:19:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Aline Ferreira da Silva
Gerente PSEMC - SDSH - NH

Nádia Sipp de Almeida
Gerente PSB - SDSH - NH